



SANTOS PEREGO &
NUNES DA CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/DF: 2773/15

AÇÃO REVISIONAL DO PIS/PASEP



Receba o valor integral
do seu benefício

📞 (61) 3041-9557 | 98189-1105

📷 @spnc.advogados

🌐 contato@spnc.com.br | www.spnc.com.br

📍 SBS Qd. 02, Bl. E, Sl. 1205, Ed. Prime
Asa Sul, CEP: 70.070-120, Brasília/DF

AÇÃO REVISIONAL DO PIS/PASEP

Receba o valor integral do seu benefício

Os Programas **Pis (Programa Integração Social)** e o **Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)** foram criados em 1970 para financiar o pagamento do seguro-desemprego, abono e participações na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados. Referidos programas foram extintos no ano de 1988 quando os trabalhadores privados depositavam seus recursos na Caixa Econômica Federal, e a União depositava o PASEP, no Banco do Brasil, ambas em contas vinculadas ao trabalhador.

Correção Monetária - Referidas instituições bancárias ficavam com a guarda e custódia de tais benefícios que ao passar dos anos, foram negligentes quanto à gestão dos valores aplicados. Na medida em que o trabalhador sacava o seu benefício, este foi sendo prejudicado, tendo em vista os valores ínfimos em comparação com o verdadeiro valor que tinham que receber.

Ação Revisional - Para sanar ditas irregularidades cometidas pelas instituições bancárias nosso escritório se propõe em ajuizar a **AÇÃO REVISIONAL DO PIS/PASEP** em favor dos trabalhadores, ressaltando que já existem vários julgados deferidos, inclusive no judiciário do Distrito Federal, que reconheceram o direito a atualização monetária dos valores percebidos incorretamente.

A título de exemplo cita-se a decisão da segunda vara do poder judiciário especial federal de Itaboraí- RJ, que condenou o Banco do Brasil ao pagamento de R\$ 80.760,63.

Quem pode ajuizar a ação - Podem pleitear a ação os servidores públicos (federais/ estaduais), militares das forças armadas (marinha/exército/aeronáutica), militares estaduais (bombeiros/PM), empregados públicos e sucessores dos servidores que nunca sacaram o Pasep, falecidos a menos de cinco anos.

Só têm direito ao Pasep aqueles servidores que ingressaram no serviço público antes de setembro de 1988, pois após dito mês e ano o Pasep foi extinto. Aqueles que por acaso já sacaram referido benefício, podem ingressar com a ação revisional desde que não tenha mais de cinco anos contados da data do saque.

Entre em contato conosco.

A nossa equipe está à disposição para atendê-los.

Santos Perego & Nunes da Cunha.



**SANTOS PEREGO &
NUNES DA CUNHA**
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/DF: 2773/15